

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	FLAVIO ROBERTO GUERRA SEABRA	31/03/2026 07:53 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		1384/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **AUTOCLAVE DIGITAL DE MESA (CLASSE S) 21 LITROS** destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE DE MESA: MATERIAL CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU MÉDICO, CAPACIDADE: 21 LITROS, TIPO: CLASSE S, APLICAÇÃO: DISPOSITIVOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS (INSTRUMENTAIS EMBALADOS, DESEMBALADOS, PLÁSTICOS, ALGODÃO E TECIDOS), TEMPERATURA TRABALHO: ATÉ 135°C, COMPONENTES: PAINEL DIGITAL (LCD/LED), PROGRAMAS PRÉ- DEFINIDOS (121°C E 134°C), SISTEMA DE SECAGEM EXTRA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE, SEGURANÇA: VÁLVULA ANTIVÁCUO, TRAVAMENTO ELETRÔNICO DE PORTA E SENSOR DE SOBREPRESSÃO, ACESSÓRIOS: SUPORTE, 03 BANDEJAS, COPO DOSADOR E MANGUEIRA DE DRENO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, CONFORMIDADE: REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADE	01

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de aquisição a ser efetivada em uma única entrega.
- 1.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.
- 1.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (poderão ser adotados índices setoriais).
- 1.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade da contratação fundamenta-se na urgência de recomposição da capacidade operacional de esterilização da Seção de Assistência Médico-Social (SAMS). Atualmente, a unidade dispõe de apenas um equipamento em funcionamento, visto que outra autoclave encontra-se inoperante em razão de reprovação recorrente nos testes biológicos obrigatórios, utilizados para validação da eficácia do processo de esterilização por vapor.

2.2 A autoclave constitui equipamento essencial para a garantia das condições de biossegurança em serviços de saúde, sendo responsável pela esterilização de instrumentais utilizados em procedimentos médicos e odontológicos. O adequado processamento desses materiais é indispensável para a eliminação de microrganismos potencialmente patogênicos, prevenindo riscos de infecção cruzada e assegurando a proteção de pacientes e profissionais de saúde.

2.3 A manutenção de apenas um equipamento em operação representa situação de elevada vulnerabilidade operacional, uma vez que qualquer falha técnica, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva ou reprovação em testes de controle de esterilização poderá resultar na paralisação das atividades clínicas e odontológicas desenvolvidas pela unidade.

2.4 A eventual indisponibilidade de equipamento de esterilização inviabiliza a utilização segura de instrumentais reutilizáveis, comprometendo diretamente a continuidade da prestação de serviços de saúde oferecidos aos magistrados, servidores e estagiários deste Tribunal, além de ocasionar a ociosidade das equipes profissionais por ausência de infraestrutura mínima necessária ao atendimento.

2.5 Nesse contexto, a aquisição de nova autoclave mostra-se medida necessária para restabelecer condições adequadas de funcionamento da unidade de saúde, garantir a continuidade dos atendimentos e assegurar a observância dos requisitos de biossegurança aplicáveis aos serviços assistenciais.

2.6 Registra-se, por fim, que o objeto da contratação foi devidamente incluído como Demanda Extra da SAMS no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob o código SAM.XOO_26.10, em conformidade com o planejamento institucional de aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de AUTOCLAVE DIGITAL DE MESA (CLASSE S) 21 LITROS, conforme especificação técnica a seguir.

3.2. Especificações técnicas:

3.2.1 Autoclave de mesa (horizontal de bancada), microprocessada, Classe S, destinada à esterilização por vapor saturado sob pressão.

3.2.2 Capacidade mínima de 21 litros, com câmara compatível com esterilização de instrumentais embalados utilizados em consultório odontológico.

3.2.3 Câmara de esterilização (vaso de pressão) e tampa fabricadas em aço inoxidável (AISI 304 ou material de qualidade equivalente ou superior), garantindo durabilidade e resistência à corrosão, com acabamento que facilite a limpeza e desinfecção.

3.2.4 Desempenho: Capacidade de operar com vapor saturado sob pressão em ciclos de esterilização com temperaturas mínimas de 121 °C e 134 °C.

3.2.5 Controle e Display: Painel digital (LCD ou LED) para monitoramento em tempo real dos parâmetros do ciclo (tempo, temperatura e pressão), com sistema de autodiagnóstico e indicação de falhas no display.

3.2.6 Programas: Ciclos pré-definidos para diferentes tipos de carga, incluindo instrumentais embalados, materiais têxteis e líquidos, quando aplicável.

3.2.7 Secagem: Sistema automático de secagem ao final do ciclo de esterilização, destinado à remoção da umidade residual da carga, podendo operar com porta fechada ou entreaberta, conforme o projeto do equipamento, com possibilidade de secagem adicional quando disponível.

3.2.8 Segurança: Deve possuir dispositivos de segurança contra sobrepressão, superaquecimento e falha de alimentação elétrica, incluindo sistema de travamento da porta durante a operação, válvula de segurança/antivácuo e anel de vedação apropriado para altas temperaturas.

3.2.9 Alimentação Elétrica: Equipamento em 220 V (padrão local) ou bivolt automático, frequência 50/60 Hz, com proteção contra instabilidades da rede elétrica.

3.2.10 Acessórios Mínimos: Suporte para bandejas, 03 bandejas (alumínio ou aço inoxidável), copo dosador e mangueira de silicone resistente ao calor para dreno.

3.2.11 Sistema de ajuste automático de altitude ou compensação de pressão atmosférica, garantindo precisão nos parâmetros de esterilização.

3.2.12 O equipamento deve estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis a equipamentos de esterilização por vapor e devidamente regularizado junto à ANVISA, mediante apresentação do número de registro ou cadastro.

3.2.13 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

3.2.14 A fabricante ou fornecedora deverá possuir ou indicar rede de assistência técnica autorizada apta a prestar atendimento no município de Natal/RN ou região metropolitana. Caso não haja atendimento nessas localidades, a contratada deverá providenciar o recolhimento do equipamento e sua manutenção sem ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação ambiental vigente

4.1.1 O fabricante do equipamento deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo IBAMA, quando aplicável, conforme a legislação ambiental vigente.

4.1.2 O equipamento deverá possuir características que favoreçam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua operação.

4.1.3 Sempre que possível, o produto deverá ser fornecido em embalagem que utilize materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo adequada proteção durante o transporte e armazenamento e reduzindo impactos ambientais.

4.1.4 Ao término de sua vida útil, o equipamento deverá receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, os princípios da logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.5 A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade poderá ser realizada mediante apresentação de declaração do fabricante, certificações ambientais, documentação técnica do produto ou outros meios de prova admitidos pela Administração, podendo ser realizadas diligências para verificação das informações prestadas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), com as seguintes justificativas:

4.2.1 Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a eventual indicação de marcas ou modelos tem caráter meramente referencial, com a finalidade de ilustrar o padrão de qualidade e funcionalidades esperadas para o equipamento a ser adquirido.

4.2.2 Como referência de padrão de qualidade e desempenho, podem ser citadas, a título exemplificativo, autoclaves de mesa classe S com capacidade aproximada de 21 litros, tais como os modelos das linhas Digitale da fabricante Digitale, Vitale da fabricante Cristófoli, Bioclave da fabricante Dabi Atlante, ou outros equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 A indicação de marcas ou modelos tem por objetivo facilitar a compreensão do objeto pelos licitantes, não constituindo restrição à competitividade, sendo admitida a oferta de equipamentos similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às características técnicas, de desempenho e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3 Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, o pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, manual técnico, ficha técnica do fabricante ou documentação equivalente que comprove as características do equipamento ofertado.

4.4 A documentação solicitada deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada no sistema eletrônico da licitação.

4.5 A área técnica responsável procederá à análise da documentação apresentada, com o objetivo de verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovação das especificações, poderá ser solicitada documentação complementar ou esclarecimentos adicionais ao licitante.

4.7 A Administração poderá, caso entenda necessário, solicitar demonstração técnica do equipamento, presencial ou por meio de recursos audiovisuais, com o objetivo de confirmar funcionalidades relevantes do produto ofertado.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s).

5.2 O prazo para entrega do equipamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho por correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.1 A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF e/ou informado na proposta comercial da empresa vencedora.

5.2.2 O equipamento deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.2.3 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação de recebimento pela empresa.

5.2.4 Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, por meio do e-mail sams@tre-rn.jus.br ou pelo telefone (84) 3654-5399.

5.2.5 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso ao e-mail indicado no subitem anterior, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3 O equipamento deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, instalada no edifício sede do Tribunal, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 165, Tirol, CEP 59.015-290, Natal/RN, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h.

5.4 O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e protegido contra avarias decorrentes do transporte e do armazenamento, acompanhado da documentação técnica pertinente, incluindo:

- manual de operação em língua portuguesa;
- certificado de garantia do fabricante;
- relação de acessórios fornecidos; e
- demais informações necessárias à correta identificação e utilização do equipamento.

5.5 O equipamento deverá ser fornecido completo, novo e sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.6 A Contratada deverá realizar, quando aplicável, a instalação do equipamento no local indicado pela Administração, bem como proceder aos testes iniciais de funcionamento, sem ônus adicional para o Contratante.

5.7 Durante a entrega ou instalação do equipamento, a Contratada deverá disponibilizar orientações básicas de operação aos servidores designados pela Administração, quando solicitado.

5.8 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, quando apresentar avarias decorrentes do transporte ou quando for constatado qualquer defeito de fabricação, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da notificação enviada à Contratada por correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica.

5.9 O equipamento eventualmente recusado ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento pela Contratada pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação. Após esse prazo, a Administração poderá dar ao equipamento o destino que entender adequado.

5.10 Para fins de realização de pregão eletrônico ou contratação direta, poderão ser utilizados códigos CATMAT referentes a itens similares disponíveis no sistema Comprasnet. As especificações desses códigos não correspondem necessariamente às especificações técnicas deste Termo de Referência, prevalecendo integralmente as especificações aqui estabelecidas para fins de análise técnica e aceite do objeto.

5.11 O TRE/RN entrará em recesso institucional no período de 20/12/2026 a 06/01/2027, quando o recebimento de materiais e equipamentos ficará suspenso, assim como a contagem do prazo de entrega, retomando-se no primeiro dia útil subsequente.

5.12 Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, eventual solicitação de alteração de fabricante, marca ou modelo do equipamento ofertado deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade do produto proposto, ficando a aceitação condicionada à análise e aprovação da área técnica competente.

5.12.1 Juntamente com a solicitação de alteração deverão ser encaminhadas as informações técnicas completas do equipamento substituto, para verificação de compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia e assistência técnica

5.13 O prazo de garantia contratual do equipamento objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante, contado a partir da data de recebimento definitivo do equipamento pela Administração.

5.14 Durante o prazo de garantia, qualquer defeito de fabricação ou falha de funcionamento do equipamento deverá ser sanado pela Contratada sem qualquer ônus para o TRE/RN, incluindo custos de diagnóstico, reparo, substituição de peças, transporte, deslocamento de técnicos e demais despesas necessárias.

5.15 O atendimento em garantia deverá ser realizado por assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis ao equipamento.

5.16 Constatado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo Contratante por correio eletrônico ou outro meio formal.

5.17 Caso o reparo não seja realizado no prazo estabelecido ou se o defeito comprometer o funcionamento do equipamento de forma recorrente, a Contratada deverá proceder à substituição do equipamento por outro novo, de mesma marca e modelo ou superior, sem ônus adicional para o Contratante.

5.18 As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais e compatíveis com as especificações do fabricante, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originalmente instaladas no equipamento.

5.19 Todos os custos relacionados ao transporte do equipamento, retirada, devolução, envio de peças, deslocamento de técnicos ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.20 A garantia deverá assegurar a manutenção do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo a execução de manutenção corretiva, entendida como aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelo equipamento, incluindo ajustes, reparos, substituição de componentes e demais intervenções técnicas necessárias.

5.21 O prazo de garantia legal ou contratual possui vigência própria e independente da vigência do contrato administrativo, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores lotados na unidade técnica do Contratante.

6.5. Os servidores responsáveis pela fiscalização acompanharão a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.5.1 Os servidores responsáveis pela fiscalização anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os servidores responsáveis pela fiscalização emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção

6.5.3 Os servidores responsáveis pela fiscalização informarão à Administração Contratante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os servidores responsáveis pela fiscalização comunicarão o fato imediatamente à Administração Contratante

6.6. Os servidores responsáveis pela fiscalização verificarão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os servidores responsáveis pela fiscalização atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração Contratante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

7.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Comunicar à Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.5. Comunicar a empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

7.10. A Administração Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

8.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou contratação direta.

8.12. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

8.13. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.13. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: $I = [(6 / 100)] / 365$ com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

9.20. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitem 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

9.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

9.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

9.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Condição de aceitação da proposta comercial

10.2. Poderá ser solicitado catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado, para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada/Licitante/Participante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4.4. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
		5

11	Não realizar o encaminhamento do material à assistência técnica indicada pelo fabricante quando situada fora do RN ou não realizar a condição alternativa de substituição do material defeituoso nos termos indicados neste Termo de Referência.	
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO ROBERTO GUERRA SEABRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 07:53:16.